



Câmara Municipal de Votorantim

"Palácio 1.º de Dezembro"

Rua Antonio Festa n.º 88 - CEP 18110 - Votorantim - SP

Autógrafo n.º. 24/90

Projeto de Lei n.º. 27/90

Dispõe sobre reajuste na escala de padrões de vencimentos do funcionalismo da Câmara Municipal e dá outras providências.

Lei n.º. _____ de _____ de 1.990.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica reajustada a escala de padrões de vencimentos vigentes do funcionalismo público da Câmara Municipal, a partir de 1º de julho de 1.990, conforme tabela anexa.

Parágrafo único - A tabela a que se refere o "caput" deste artigo substituirá a tabela da Lei n.º. 815 de 16 de julho de 1.990.

Artigo 2º - O reajuste previsto nesta Lei é extensivo ao pessoal que exerce as funções de Quadro Fixo nas mesmas propriedades.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1.990.

*** * * * ***



Câmara Municipal de Votorantim

"Palácio 1.º de Dezembro"
Rua Antonio Festa n.º 88 - CEP 18110 - Votorantim - SP

TABELA

<u>PADRÃO</u>	<u>JUNHO/90</u>	<u>JULHO/90</u>	<u>PERCENTUAL</u>
P	28.038,00	33.085,00	18%
M	22.740,00	26.834,00	18%
I	17.015,00	20.078,00	18%
G	16.022,00	18.906,00	18%
D	14.912,00	17.597,00	18%
B	12.764,00	15.062,00	18%
A	12.323,00	14.542,00	18%